

Estado de São Paulo (Estados Unidos do Brasil)

Artigo 1.º — Fica cancelado o n.º 19, do item IX, da Relação n.º 64, do artigo 1.º, da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

Artigo 2.º — São concedidos os seguintes auxílios:

- I — Centro Espírita Antonio de Pádua de Bauru ... 20.000,00
II — Igreja Matriz de Crissiuma, Distrito de Caiçaras ... 10.000,00

Artigo 3.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da medida de que trata o artigo 1.º.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol — Diretor Geral.

LEI N.º 5.259, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Modifica Lei de auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o n.º 2 do item X da Relação n.º 17, do art. 1.º da Lei 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

"2 — Clube Atlético Botafogo ... 10.000,00"
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol — Diretor Geral.

LEI N.º 5.260, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Modifica leis de auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificado para Sociedade de São Vicente de Paulo, de Echaporá, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do n.º 4 do item I da Relação n.º 10 do art. 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 2.º — Ficam cancelados os ns. 10 e 26 do item II, o item V e o n.º 3 do item VIII da Relação n.º 2, os ns. 2 e 5 do item XIII da Relação n.º 11, o item II, os ns. 1 e 2 do item III, os itens IV, VIII e XV da Relação n.º 46, e os itens XV, XVI e XXII o n.º 7 do item XXIV e o n.º 1 do item XXV da Relação n.º 74, todas do art. 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 3.º — Ficam cancelados os itens IV, XIV, os ns. 1 e 2 do item XV, os ns. 1, 2 e 3 do item XX, e os ns. 1 e 2 do item XXIV da Relação n.º 42 do art. 1.º da Lei n.º 4.890, de 22 de outubro de 1958.

Artigo 4.º — São concedidos os seguintes auxílios:

- I — Aeroclube de Penápolis ... 50.000,00
II — Caixa Escolar do Grupo Escolar "Cel. Manoel Joaquim de Araujo Campos", de Itatiba ... 10.000,00
III — Clube de Cinema, de Marília ... 60.000,00
IV — Clube Literário e Recreativo de Bragança Paulista ... 20.000,00
V — Clube Recreativo Operário Ibitingense, de Ibitinga ... 100.000,00
VI — Cruzada Pró Infância de São Paulo ... 20.000,00
VII — Educandário Sagrados Corações, de Barretos ... 20.000,00
VIII — Escola Artesanal de Birigui ... 10.000,00
IX — Órgão de Cooperação Escolar do Instituto de Educação "Casper Libero", de Bragança Paulista ... 15.000,00
X — Pároco da Igreja do bairro do Bonfiri, de Campinas para construção da Igreja de São Judas Tadeu, do bairro da Aparecida ... 20.000,00
XI — Paróquia de Conchal ... 30.000,00
XII — Paróquia de Conchal, para o Teatro Nossa Senhora Aparecida ... 30.000,00
XIII — Paróquia do Divino Espírito Santo, de Barretos ... 20.000,00
XIV — Paróquia de Sumaré, para a construção da Igreja de Nova Venezuela ... 20.000,00
XV — Prefeito Municipal de Iacanga para aquisição de material destinado às escolas rurais do município ... 65.000,00
XVI — União dos Amigos da Padroeira do Brasil, de São Paulo ... 10.000,00
XVII — Vereador Breno Ribeiro do Val, de Oswaldo Cruz, para assistência social ... 50.000,00

Artigo 5.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das medidas de que tratam os arts. 2.º e 3.º.

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol — Diretor Geral.

LEI N.º 5.261, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Modifica lei de auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica cancelado o n.º 2 do item XVII da Relação n.º 38 do art. 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 2.º — É concedido um auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Elvira Futebol Clube, de Jacaré.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do disposto no artigo anterior serão cobertas com os recursos provenientes da medida de que trata o art. 1.º.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1959.

LEI N.º 5.262, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Redistribui auxílios

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o item XXXI do n.º 327 do art. 1.º da Lei n.º 2917, de 28 de dezembro de 1954, e o item XVIII da Relação n.º 23, o n.º 2 do item III da Relação n.º 39, o n.º 3 do item V da Relação n.º 40, o n.º 3 do item XVIII da Relação n.º 46, o n.º 1 do item XI e o n.º 8 do item XVIII da Relação n.º 73 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

- "XXXI — Sociedade de Cultura Artística de Santo André ... 10.000,00
XVIII — De Ribeirão Preto
Roupeiro de Santa Rita de Cássias ... 5.000,00
2 — Santa Casa de Pompéia ... 25.000,00
31 — Roupeiro de Santa Rita de Cássia ... 5.000,00
3 — Roupeiro de Santa Rita de Cássia ... 5.000,00
1 — Caixa Escolar do Grupo Escolar "Marcos Alves da Cunha" ... 5.000,00
8 — Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo ... 5.000,00"
Artigo 2.º — Passam a vigorar com a redação abaixo os seguintes incisos de Relações constantes do art. 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957:

- a) n.º 1 do item II da Relação n.º 11:
"1 — Associação Beneficente de Biliac, para construção do prédio do hospital ... 100.000,00"
b) item II da Relação n.º 18:
"II — de Cachoeira Paulista
Sociedade de São Vicente de Paulo ... 40.000,00"
c) n.º 21 do item XXX da Relação n.º 22:
21 — Associação das Irmãs das Assunção — Assistentes Domiciliares dos Operários ... 10.000,00"
d) n.º 2 do item V da Relação n.º 37:
"2 — Santa Casa de Pompéia ... 30.000,00"
e) item I da Relação n.º 63:
"1 — De Eldorado Paulista
Santa Casa e Asilo São José ... 10.000,00"
f) n.º 2 do item XI, n.º 9 do item XVIII e n.º 3 do item XX da Relação n.º 69:
"2 — Caixa Escolar do Grupo Escolar "Marcos Alves da Cunha" ... 5.000,00"
"9 — Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo ... 5.000,00"
"3 — Caixa Escolar Industrial "Sales Gomes" ... 5.000,00"

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

LEI N.º 5.263, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Altera Leis de Auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação (vetado) os itens XVII e XIX da Relação n.º 62 do art. 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957; e o n.º 3 do item VIII da Relação n.º 18 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955, modificados pela Lei n.º 4.465, de 20 de dezembro de 1957:
"XCIV — Vetado.

XVIII — Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, para o Sanatório "Antoninho da Rocha Marmo" ... 5.000,00
XIX — Seminário Diocesano de Sorocaba ... 15.000,00
3 — Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância ... 10.000,00"

Artigo 2.º — Fica cancelado o item XIV do n.º 336 do art. 1.º da Lei n.º 2.917, de 28 de dezembro de 1954.

Artigo 3.º — Com os recursos provenientes do cancelamento determinado pelo artigo anterior fica concedido um auxílio de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Igreja Nossa Senhora das Graças, de São Vicente.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

LEI N.º 5.264, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Retifica a denominação da entidade indicada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificado para Tenda Espírita São Jorge, de São Paulo, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do item CCCXCIII, do n.º 266, do artigo 1.º da Lei n.º 2.917, de 28 de dezembro de 1954.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

LEI N.º 5.265, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Retifica a denominação da entidade indicada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificado para Serviço Rural da Paróquia de "Nossa Senhora de Fátima" de Campinas, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do n.º 30 do item I da Relação n.º 14 do artigo 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

LEI N.º 5.266, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Retifica as denominações de entidades abrangidas por leis de auxílios e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificado para Hospital Geral "Dr. Francisco Tozzi" de Aguas de Lindóia, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante da Relação n.º 73, item I, do n.º 4, da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

Artigo 2.º — Fica retificado, para Assistência Vicentina aos Mendigos de São Paulo, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do n.º 8, do item V, da Relação n.º 39, do artigo 1.º, da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

Artigo 3.º — Fica retificado para Caixa Escolar do Grupo Escolar Professor Clodoveu Barbosa, de Monte Alegre do Sul, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do n.º 1, do item XI, da Relação n.º 69, do artigo 1.º, da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 4.º — Ficam retificados para "Associação dos Funcionários da Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo", e "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Laticínios e Produtos Derivados do Açúcar e de Torrefação e Moagem de Café de São Paulo, Mogi das Cruzes e São Roque", os nomes das entidades beneficiadas pelos ns. 23 e 30, respectivamente, do item VI da Relação n.º 47 do artigo 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 5.º — Ficam cancelados os auxílios a que se referem os ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do item I; o item V e os ns. 1 e 2 do item IX, da Relação n.º 45, do art. 1.º da Lei n.º 4.890, de 22 de outubro de 1958, e o item II, os ns. 1 e 2 do item III, os ns. 1, 4, 7, 8, 11, 15, 16, 17, 19, 24 e 25 do item VI e o n.º 3 do item VII, da Relação n.º 47 do art. 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 6.º — São concedidos os seguintes auxílios:

- I — Associação Assistencial do Hospital e Maternidade Modelo, da Capital ... 200.000,00
II — Cruzada Humanitária pela proibição das Armas Atômicas, de São Paulo ... 50.000,00
III — Grêmio Esportivo Flamengo da Aclimação, de São Paulo ... 50.000,00
IV — Obra Assistencial Nossa Senhora do Ó, da Capital ... 35.000,00
V — Santa Casa de Misericórdia de Itararé ... 15.000,00
VI — Sociedade Pró-Evolução da Vila São José, de São Paulo ... 10.000,00
VII — União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil — ULTAB — de São Paulo ... 50.000,00

Artigo 7.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das medidas de que trata o art. 5.º.

Artigo 8.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

LEI N.º 5.267, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Introduz modificações em leis de auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o n.º 5 do item XII da Relação n.º 99, o n.º 1 do item II da Relação n.º 54, o n.º 8 do item VII da Relação n.º 64, o n.º 2 do item IX e o n.º 3 do item XIV da Relação n.º 69, todos do artigo 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957, e o item IV do art. 2.º da Lei n.º 4.972, de 19 de novembro de 1958:

- "5 — Centro Espírita e Albergue Noturno "Joana D'Arc" ... 20.000,00
1 — Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância de Boituva ... 15.000,00
8 — Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes ... 60.000,00
2 — Caixa Escolar do Grupo Escolar Fabiano Alves de Freitas ... 5.000,00
3 — Esporte Clube Porangabense ... 5.000,00
IV — União de Cultura Artística Estrela do Norte, de São Paulo ... 30.000,00"
Artigo 2.º — Vetado.
Artigo 3.º — Vetado.

Artigo 4.º — Ficam cancelados o n.º 10 do item XIX, os ns. 1 e 2 do item XXI, o n.º 7 do item XXII e os itens XXIII e XXVII da Relação n.º 12 do art. 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957, e o n.º 3 do item I da Relação n.º 29 do art. 1.º da Lei n.º 4.890, de 22 de outubro de 1958.

Artigo 5.º — Fica cancelado parcialmente na importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) o n.º 16 do item VI da Relação n.º 61 do art. 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 6.º — São concedidos os seguintes auxílios:

- I — Associação dos Docentes do Ensino Industrial e Agrícola Oficial do Estado de São Paulo — ADEIA, de São Paulo ... 15.000,00
II — Clube Atlético Pirassununguense, de Pirassununga ... 100.000,00